

Anais - I^o semestre de 2018 Volume I - Número I

Rede de Ensino Doctum | Instituto Ensinar Brasil Avenida Getúlio Vargas, 635 | Centro, Leopoldina - MG



Ateliê Técnico-Científico. Caderno de Resumos de Leopoldina

ANAIS – 1° Semestre de 2018 Volume I – Número I ISSN: 2596-2574

Editor	e Oı	rganızadoı	:: Prot	. ме.	Martinho	Luthero	de	Souza	Junior

O Ateliê Técnico-Científico. Caderno de Resumos de Leopoldina é uma publicação semestral da unidade Doctum de Leopoldina – MG

Rede de Ensino Doctum - Instituto Ensinar Brasil

FACULDADES UNIFICADAS DE LEOPOLDINA REDE DE ENSINO DOCTUM

ANAIS DO ATELIÊ CIENTÍFICO DOS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO E DIREITO

Leopoldina Junho de 2018

APRESENTAÇÃO

É com muito prazer que apresentamos à comunidade acadêmica os resumos dos trabalhos apresentados no ATELIÊ CIENTÍFICO DOS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO E DIREITO das Faculdades Unificadas de Leopoldina. A seguir, o leitor terá a oportunidade de acompanhar os resultados dos trabalhos dos GRUPOS DE LEITURA SUPERVISIONADA (GRULES), desenvolvidos ao longo do primeiro semestre letivo do ano de 2018.

Os GRULES foram a maneira que encontramos para desenvolver, ao longo dos cursos de Administração e Direito, uma cultura de pesquisa no corpo discente. Ademais, trata-se de oportunidade ímpar para promover a autonomização do conhecimento, em oposição às fórmulas escolásticas, características das faculdades no curso da história bacharelesca brasileira. Aspira-se, portanto, a uma formação humanística do profissional contemporâneo.

Na esperança de fomentar a integração entre ensino, pesquisa e extensão, consagrada na apresentação à comunidade leopoldinense dos trabalhos ora resumidos, alunas e alunos dos primeiros, terceiros e quintos períodos dos Cursos de Administração e Direito apresentaram reflexões sobre os mais variados temas, os quais, muitas vezes, tratam de assuntos polêmicos, mas que nem por isso podem ser negligenciados.

O que une estes trabalhos, além da esperança de integração acima exposta, é a convicção de que a reflexão e a troca de experiências são fundamentais para a construção coletiva do conhecimento, bem como a certeza de que é o aluno o protagonista dos processos de ensino-aprendizagem.

Boa leitura a todos!

Victor Freitas Lopes Nunes Martinho Luthero de Souza Junior

Leopoldina, junho de 2018.

SUMÁRIO

4
5
6
7
8
9
10
11

1º Período de Direito

DIGNIDADE (DA PESSOA) HUMANA E DIREITOS FUNDAMENTAIS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, DE INGO WOLFGANG SARLET

PROFª MARIA REGINA PINTO GUIMARÃES - orientadora

ANTHONY DA SILVA OLIVEIRA, DOUGLAS MARTINS GOMES, GÉSSICA FIRMINO DA SILVA, JULIANE SOLEIRO FÉLIX e JONATHAS EDUARDO DA SILVA - Alunos do 1º período de Direito.

RESUMO

Ingo W. Sarlet, atrelado ao tema, aborda de modo preciso os Direitos e garantias individuais e a Dignidade da pessoa e sua relação com o Direito constitucional. Busca-se mostrar como a dignidade é garantida em seu conteúdo material e como proteger o conteúdo material pelos direitos fundamentais. Propõe-se, no livro: reflexões sobre a polissemia e a abrangência do assunto alvo, abordando-o sob as mais diversas perspectivas; sua origem e evolução de acordo com as mudanças nas concepções filosóficas do ocidente e seu impacto e influência como norma fundamental na ordem jurídico-constitucional brasileira; a importância de que o princípio da dignidade humana imponha limite ao Estado e à Comunidade em suas acões, mas, também, que lhes clarifique como sua tarefa. Nesta direção, expõe-se sobre a dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais e pela dignidade, explanando sobre qual seria o problema dos limites da dignidade; demonstra a necessidade da centralidade da dignidade da pessoa humana tanto no ordenamento jurídico quanto na prática cotidiana. Inicialmente, aborda-se o conteúdo e o significado de dignidade da pessoa humana no contexto ocidental e sua estruturação para a consequente análise; o problema da titularidade dos direitos fundamentais e a dignidade da pessoa humana; dignidade, autonomia, e liberdade, o direito à vida, proteção da personalidade, igualdade, propriedade; direitos políticos; não é qualquer regra que está relacionada a dignidade da pessoa humana, mas aquelas que preservam a consideração do indivíduo como sujeito. Em resultante, a proteção dos direitos fundamentais pela dignidade e o seu caráter absoluto e sua eventual relativização, ressaltando que o princípio da dignidade não é do indivíduo, mas do humano que há no indivíduo. Por último, ressalta a necessidade da discussão e do trabalho para a globalização da dignidade da pessoa humana.

PALAVRAS-CHAVE – Dignidade da pessoa humana. Constituição Federal de 1988. Direitos fundamentais. Efetivação.

1º Período de Administração

O PARADOXO DO DISCURSO DA RESPONSABILIDADE SOCIAL DA EMPRESA: MODISMO OU ANÁLISE CONSISTENTE DA ATUALIDADE?

PROF. MARTINHO LUTHERO DE SOUZA JUNIOR - orientador

FHELLIPE COSTA MACHADO e SHAUAN SEVERO AUGUSTO - Alunos do 1º período de Administração.

RESUMO

O capítulo cinco do livro trata da responsabilidade social da empresa como um tema constantemente discutido para definir código de ética, modelos de gestão e políticas organizacionais sustentáveis. Os autores do texto discutem se as ações realizadas pelas empresas são realmente de questões sociais ou apenas para fortalecer a marca através de marketing e melhoramento da imagem. As guestões discutidas são: qual o papel da responsabilidade social? Como as políticas "verdes", voltadas para a responsabilidade social, sobreviverão a um mundo em crise? Em que medida as empresas estão realmente voltadas para ação ética e responsável? Alguns elementos definidos pela ONU para implementação de certificações institucionalizam a identificação dos modelos organizacionais da responsabilidade social. Os autores fazem também um comparativo entre a perspectiva americana e a perspectiva europeia sobre as políticas "macro" do desenvolvimento sustentável. Como conclusão apresentam alguns pontos que podem definir a responsabilidade social da empresa (RSE) como "tema de gestão", entre elas: temas usadas em curta duração são considerados como modismo; suporte para uma nova visão gerencial federativa que insere a ética da responsabilidade social como práticas formais; ferramentas de gestão que permitem identificar as ações éticas como dimensão para parametrizar as relações e a implementação de uma governança marcada por olhar mais global ao invés de corporativo.

PALAVRAS-CHAVE – Paradoxo. Responsabilidade social. Ética. Moda.

1º Período de Direito

DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA: Na Constituição Federal de 1988

PROFª MARIA REGINA PINTO GUIMARÃES - orientadora

CAROLINE BARROSO RIBEIRO, ELEONOR MONTEIRO VIEIRA, MARIA CLARA NEVES ROMANA, MATHEUS LUIZ DA SILVA – Alunos do 1º período de Direito

RESUMO

O presente estudo traz discussões acerca do artigo 1º, inciso III da Constituição Federal de 1988 (CF/88), e para tanto tomou-se como base a obra "Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988" do jurista, magistrado e um dos grandes nomes do Direito Constitucional brasileiro, Ingo Wolfgang Sarlet. A dignidade da pessoa humana passou a ser fundamento das Constituições da maioria dos países após a primeira metade do século XX com a intensão de destacar o indivíduo como finalidade maior do Estado. Diante disso, o trabalho busca interpretar este, um dos princípios jurídicos fundamentais do Estado Democrático de Direito, no contexto da Constituição Brasileira e sob o olhar de Sarlet. Rodeado de controvérsias e sem ter um conceito imutável, busca-se o contexto histórico e antecedentes do termo, antes e depois de sua laicização até a perspectiva Kantiana, e é explorado sua função e posição atual ocupada em termos jurídico-constitucionais. A dignidade foi explorada quanto valor, princípio e regra, além da função de limite das ações estatais e tarefa do mesmo, se fundamentando no fato de ser a concepção que faz a pessoa fundamento e fim da sociedade e Estado. Para a proteção, garantia e concretização da dignidade da pessoa humana, existem determinados grupos de direitos fundamentais que possuem relação direta com a dignidade, como a autonomia e liberdade, que foi fundamento da teoria kantiana; o direito à vida, de tamanha importância que na Alemanha existe uma fungibilidade dos termos; proteção à personalidade; igualdade, inclusive no sentido de tratar os desiguais de forma desigual; direito à propriedade; o mínimo existencial com fundamento no direito à vida; e direitos fundamentais sociais que se relacionam com a justiça social, econômicos, culturais e ambientais; Direitos Políticos, com argumento principal de que o impedimento de grupos de cidadãos, seja em função de sua cor, religião ou qualquer outra característica a seus direitos políticos é violação à dignidade; e por fim os direitos-garantia em matéria processual, sendo o devido processo legal, ou processo justo, o mais importante deles.

PALAVRAS-CHAVE – Dignidade da Pessoa Humana. Direitos Fundamentais. Constituição Federal de 1988. Estado Democrático de Direito.

3º período de Direito

A DECOLONIALIDADE E O DIREITO BRASILEIRO: "A PENA ESTATAL CONTRA A DEMOCRACIA"

PROF. VICTOR FREITAS LOPES NUNES – orientador

ATHALISSON PAULINELY DA SILVA, CAIAPÓ PAULO DE OLIVEIRA, ISABELA VIRIDIANA DA SILVA, NICAEL MONTENEGRO DO AMARAL – Alunos do 3º período de Direito

RESUMO

Trata-se da resenha do texto "A pena estatal contra a democracia: reflexões a partir da filosofia política", a partir do referencial decolonial. A pena estatal, intuitivamente ligada à punição por um crime, é o objeto deste trabalho. Entretanto, é preciso compreender que a ideia de pena comporta duas dimensões: a primeira, relativa à racionalização do monopólio estatal ao exercer o poder punitivo e; uma segunda, relativa à retribuição de um mal. Neste sentido é como se houvesse um "direito a ser punido", expressão da colonialidade do Direito Penal contemporâneo, punição é quase um salvamento do criminoso, assim como a escravidão era a oportunidade do negro se tornar "pessoa" como o homem branco. É esta segunda dimensão que importa, ao menos para texto objeto desta resenha, afinal ela incorpora o ideal retributivo explicitando seu viés político. Sim, a aplicação de pena é uma decisão política, há a necessidade de justificar a moral da pena, em razão das objeções morais prima facie, i.e. A dignidade humana, o direito a liberdade, etc. Se todas as instituições políticas se submetem a propósitos e fundamentos magnos como estes, muitas vezes pautadas nas questões morais e axiológicas, a objeção do Direito Penal reforça a necessidade de se justificar essa contradição, com vistas a manter uma pena aplicada ao indivíduo de uma determinada sociedade, em consonância com esses princípios. A justificação não seria apenas moral, mas também valorativa, pois há necessidade de se defender as proposições apresentadas. Para os autores a participação popular seria indispensável na criação de políticas criminais mais coerentes com tais princípios fundamentais, girando sempre me torno de dois paradigmas, de um lado, a perda de legitimação do Estado nessa matéria se houver influência da sociedade e de outro, a contenção do que se chama de populismo penal. Desmascara-se o paradoxo entre o sistema penal da América latina tem em relação a certos direitos fundamentais, como autonomia individual, o autogoverno coletivo. O que é posto com as práticas restaurativas é que se mude a forma com a qual lidemos com o crime em sua essência, levando em conta o que a sociedade pensa, não sendo ingênuas as proposições apresentadas. Dessa forma são possíveis, segundos os autores, rever o conceito democracia e, sobretudo, de pena estatal nessa acepção.

PALAVRAS-CHAVE: Pena. Direito a ser punido. Colonialidade do Poder. Colonialidade do Direito. Decolonialidade

3º Período de Administração

RESUMO CIENTÍFICO LIVRO: ÉTICA E VERGONHA NA CARA!

PROF. SÉRGIO ANTONIO DE PAULA NOGUEIRA - orientador

FELIPE VIDAL RANGEL, JOÃO PEDRO COUTINHO, MARCELLA SILVA LUCIO, VINICIUS CARVALHAES - Alunos do 3º período de Administração.

RESUMO

O livro Ética e Vergonha na Cara! traz a tona assuntos relacionados a ética e como ela é utilizada no dia a dia das pessoas, seja no ambiente interno dentro de uma escola. trabalho, ou em um ambiente externo. O livro escrito por Mário Sergio Cortella e Clóvis de Barros Filho consegue trazer com maestria o assunto ética, mediante um diálogo de extrema inteligência e bastante amigável entre ambos os autores. O livro apesar de ter um tom mais filosófico, pode ser bem compreendido por todo leitor, pois, traz exemplos que colaboram para uma mensagem mais clara a ser passada, além de fazer com que o leitor tenha um contato com algumas perspectivas de filósofos citados e de professores que são expostos dentro de um tema específico. Dividido em 10 capítulos. os autores no livro expõe temas e situações que levam o leitor a refletir sobre as escolhas que tomam em suas vidas cotidianas, desde pequenos atos como colar numa prova ou jogar lixo no chão, até atos de tamanha grandeza como corrupção dentro de um cenário político. O objetivo desse trabalho é demonstrar como as escolhas estão ligadas diretamente a uma consequência vindoura, seja essa boa ou ruim, partindo da premissa que somente os seres humanos são capazes de tomarem decisões por conta própria, pois, em suas mãos encontra-se o poder da escolha e cabe somente a ele ser o responsável por aquilo que faz.

PALAVRAS-CHAVE – Ética. Escolha. Ética e Vergonha na Cara.

5º período de Direito

ENSINO RELIGIOSO NAS ESCOLAS E INTOLERÂNCIA

PROF. JOÃO FERNANDO VIEIRA DA SILVA – orientador

DÉBORA LOPES DA SILVA, LETÍCIA FERNANDES, LUANA GUIMARÃES CERQUEIRA ONGARATO, SARA PEREIRA SABINO, ANDRÉ NICOLAS SISS SILVA, JÚLIA FERREIRA ROCHA CONTE, KARINA DE CARVALHO LOPES, THALYS DO VALE DIAS, VITÓRIA BATISTA FLORES, YASMIM SHERON MACEDO SCHULTZ – Alunos do 5º período de Direito

RESUMO

O estudo apresenta uma perspectiva da divergência de votos entre os Ministros Celso de Mello e Luís Edson Fachin acerca da possibilidade ou não de ensino confessional em escolas. A discussão travada no Supremo Tribunal Federal decidiu pela possibilidade plena do ensino confessional em escolas, sendo certo que o Ministro Luís Edson Fachin foi favorável a tal posicionamento, ao argumento básico de que trata-se de uma medida de tolerância e diálogo entre os diferentes. Por outro giro, o Ministro Celso de Mello, dissonante da decisão da maioria no Supremo Tribunal Federal, entendeu que o Estado é laico, sendo certo que Igreja e Estado restam separadas, e um Estado laico não pode ter preferências de ordem professional, não podendo interferir nas escolhas religiosas das pessoas. O que precisa restar claro é que a verdadeira tolerância não obriga o indivíduo à renunciar às próprias convicções, pregando a aceitação e o respeito à diversidade de indivíduos, bem como favorecendo a liberdade de expressão, a rejeição do discurso de ódio e a respeitabilidade em relação à multiculturalidade.

PALAVRAS-CHAVE: Estado laico. Ensino confessional. Tolerância. Multiculturidade

5º Período de Administração

A IMPORTÂNCIA DA RESPONSABILIDADE SOCIAL NA CADEIA DE SUPRIMENTOS

PROF. SÉRGIO ANTONIO DE PAULA NOGUEIRA - orientador

JÉSSICA OLIVEIRA GONÇALVES, LUANNY LACERDA ANDRADE, MARLON DE OLIVEIRA APOLINÁRIO - Alunos do 5º período de Administração.

RESUMO

O presente trabalho tem como principal objetivo abordar a responsabilidade social em relação as cadeias de fornecedores, suprimentos e as ações de logística reversa realizada pelas empresas. Os procedimentos metodológicos utilizados foram caracterizados a partir de artigos científicos e pesquisas bibliográficas que deram base para o desenvolvimento do assunto. A partir do entendimento das obras consultadas, foi possível compreender a responsabilidade social como uma prática consciente, devendo estar incorporada no planejamento e nas estratégias empresariais, sendo todas as relações e atividades praticadas baseadas nessa conduta. Anteriormente, o diferencial competitivo das empresas estava centrado na qualidade produtos/serviços e no preço, no entanto, houve uma mudança nesse cenário, dando início a adoção de práticas de responsabilidade social e ambiental, estando algumas registradas como lei. Portanto, dentro desse novo cenário competitivo, a organizações necessitam agir além do que lhes é imposto. A responsabilidade social passa então a ser considerada um fator de competitividade e de determinação no posicionamento das organizações em relação aos clientes, esses por sua vez têm tido preferência por produtos ecologicamente corretos. Quando exercida corretamente, as ações sustentáveis agregam valor à marca e a imagem da empresa, acarretando benefícios não só para si, mas também para seus stakeholders. Assim, destaca-se dentro de uma cadeia de suprimentos a importância das relações, havendo influência das atitudes tomadas sobre todos.

PALAVRAS-CHAVE – Responsabilidade social. Cadeia de suprimentos. Logística reversa. Indicadores de desempenho.

7º Período de Direito

A RELEVÂNCIA DA PRÁTICA INTERDISCIPLINAR E A IMPORTÂNCIA DO ADVOGADO NA MEDIAÇÃO JUDICIAL NO ÂMBITO DO DIREITO DE FAMÍLIA, DIANTE DA CULTURA DA PACIFICAÇÃO

PROFª MARIA REGINA PINTO GUIMARÃES - orientadora

DIANE SIQUEIRA ALENCAR, JEFFERSON MEDEIROS GUERSON, MARIA CECÍLIA ALVES SANTIAGO, RAFAEL DE CARVALHO RODRIGUES - Alunos do 7º período de Direito.

RESUMO

O sistema institucional brasileiro "Estado Democrático de Direito" recomenda e estimula o emprego das formas consensuais de resolução de conflitos que ultrapasse o modelo judicial tradicional. E nesta incessante procura pelo acesso à justiça, em sentido amplo, frequentemente, vê-se que em diversos casos as pessoas recorrendo a meios alternativos para resolução de situações conflitantes, que trazem uma elevada carga de subjetividade. No Direito de Família tem-se a aplicação da mediação como meio de resolução de conflitos no intuito de apontar esta técnica como importante instrumento de acesso à justiça e à democracia. O presente artigo tem por finalidade analisar a interdisciplinaridade e a atuação do advogado no instrumento da mediação no direito de família. Iniciando-se pela abordagem do sistema multiportas e a cultura da pacificação brasileira, demonstrando a mudança do paradigma da cultura do litígio para a busca de resoluções consensuais de conflito. Conceituou-se a mediação judicial familiar e como se dá sua realização. Após, demonstrou-se a importância do advogado na mediação judicial familiar e sua indispensabilidade na administração da justiça. Por fim, face à cultura de pacificação, demonstra-se a relevância da interdisciplinaridade e sua eficácia na mediação judicial familiar, e que a participação dos profissionais multidisciplinares é um diferencial, haja vista, além de questões legais, compreendem questões que envolvem mágoas, sentimentos, laços indissolúveis, em que os profissionais multidisciplinares buscam, junto aos litigantes, alcançar uma solução que atenda aos anseios de ambos, mas de forma que não se desgaste ainda mais os laços familiares.

PALAVRAS-CHAVE – Família. Conflitos. Mediação Judicial. Interdisciplinaridade. Advogado.